



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 52/70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, -
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício Um Crédito Adicional Suplementar de Cr\$.18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros), destinado ao reforço de dotações constantes do orçamento em execução, a saber:

VII - SERVIÇOS URBANOS

L - Diversos.

750/4.1.1.3.99-a) Construção do aumento do Prédio da Prefeitura para o Gabinete do Prefeito e outros.....	18.000,00
TOTAL.....	18.000,00
	=====

Art. 2º - Como recurso fica, o Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se dos recursos previstos nos itens II e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

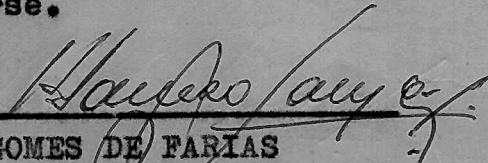
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos Vinte e Dois dias do Mês de Setembro de Hum Mil Novecentos e Setenta.



EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.



HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal.